



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.005/2021

A **Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Zaccaro n. 1310, centro, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **Débora Fabiane Oliveira da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 534.853.350- 53, conforme Ata de Sessão de Posse da Mesa Diretora -Gestão 2024 no 2º dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro, doravante designada “**CONTRATANTE**” e **Jones Jean de Moraes**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 937.336.400-63, casado em comunhão parcial de bens em 27 de janeiro de 2015, com **Marcia Daniela Moraes**, brasileira, inscrita no CPF nº 927.320.380-91, ambos residentes na Av. Santa Rita, nº 887, na cidade de Nova Santa Rita- RS, doravante designados “**CONTRATADOS**”, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme processo administrativo nº 028/2024, conforme Dispensa de Licitação, fundamentada especialmente nos art.24, inciso II, e art.62, da Lei nº 8666/93, com às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 005/2021 por mais 12 meses, a contar do dia 23 de junho de 2024, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE

Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo índice econômico, que tiver a menor taxa entre os índices IPCA, INPC e IGP-M, conforme previsto na Cláusula Quinta do Primeiro Termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 005/202. Tendo em vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

que o índice de menor taxa é o IGP-M e este foi negativo em 0,34%, não haverá reajuste, permanecendo o mesmo valor previsto no Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo 005/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Os preços ajustados para a prestação dos serviços, objeto do Contrato Administrativo 005/2021, são os seguintes, entendidos como justos e suficientes para a sua execução: **R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais)**

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de n. 005/2021 que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

E por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

NOVA SANTA RITA, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de 2024.

Débora Fabiane Oliveira da Silva

Presidente da Câmara

Jonis Jean de Moares

Representante Legal da Contratada

Vandré de Moura Padilha

Procurador da Câmara

Ana Paula M. Bona
CPF: 02799857035

Testemunho CPF n: